



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
AVISO

O Município de Passo Fundo, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.537/0001-90, com sede na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Bairro Petrópolis, torna público que será realizada licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas para:

Modalidade/Número:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Objeto	Contratação de empresa ou de consórcio de empresas para execução de obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação, meio-fio, piso de concreto e sinalização em ruas do Município de Passo Fundo, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários.
Processo Interno	2025/15206.
Órgão Requisitante	Secretaria de Obras (SMO).
Propostas	De 26 de março a 24 de abril de 2025, até as 8h30min.
Data da sessão	24 (vinte e quatro) de abril de 2025.
Horário da sessão	09 (nove) horas.
Local	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de julgamento	Menor preço GLOBAL.
Modo de disputa	Aberto e fechado.
Preço global estimado	R\$ 14.370.243,78 (quatorze milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 23/2023 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, empresa ou consórcio de empresas, que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Passo Fundo www.pmpf.rs.gov.br. Mais informações pelos telefones (54) 3316-7122, 3316-7125 ou pelo e-mail dam@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo, 25 de março de 2025.

Laércio Boscato
Agente de Contratação



1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a execução de obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação, meio-fio, piso de concreto e sinalização em ruas do Município de Passo Fundo, conforme as condições e as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.1.1 - Em síntese, o objeto consiste na execução de obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação, meio-fio, piso de concreto e sinalização nas ruas Manoel Portela, James Franco, Neri Gosch, Arno Pini, José Landim e Álvares Cabral, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, de acordo com a necessidade específica de cada local. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.2 - Fazem parte deste edital:

Anexo 01	- Termo de Referência.
Anexo 02	- Memorial Descritivo.
Anexo 03	- Projeto Executivo.
Anexo 04	- Planilha de Orçamento Preenchida.
Anexo 05	- Planilhas de BDI Preenchidas.
Anexo 06	- Planilhas de BDI para Preenchimento.
Anexo 07	- Planilha de Encargos Preenchida.
Anexo 08	- Planilha de Encargos para Preenchimento.
Anexo 09	- Cronograma Preenchido.
Anexo 10	- Planilha de Orçamento e Cronograma para Preenchimento.
Anexo 11	- Matriz de Riscos.
Anexo 12	- Modelo de Proposta de Preço.
Anexo 13	- Modelos de Declaração.
Anexo 14	- Minuta de Contrato.

2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.1.3 - No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.



2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 - O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, isoladas ou em consórcio, que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 - Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

3.3 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, principalmente, as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração;



b) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

c) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

e) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de conclusão do objeto, até sua aceitação definitiva;

f) desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará automática desclassificação ou inabilitação do consórcio;

g) obrigação do licitante vencedor de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a".

3.4 - Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá assinalar, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, todas as declarações on-line obrigatórias, as quais são exigidas pela legislação.

3.5 - O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 - Em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar da licitação. No entanto, não poderão usufruir dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 - A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no período de 26 (vinte e seis) de março de 2025 a 24 (vinte e quatro) de abril de 2025, até as 8h30min (horário de Brasília).

4.2 - O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Preço global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada item ofertado, vedada a identificação do licitante;

c) Fabricante de cada item ofertado, vedada a identificação do licitante;

d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.



4.2.1 - No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” podem ser preenchidos com a palavra “serviço”.

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 - O preço global estimado pela Administração para o objeto a ser contratado está detalhado no Anexo 04 e resumido na tabela a seguir:

Descrição do objeto	Preço global
Execução de obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação, meio-fio, piso de concreto e sinalização nas ruas Manoel Portela, James Franco, Neri Gosch, Arno Pini, José Landim e Álvares Cabral, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários.	R\$ 14.370.243,78

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 - A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.6 - Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.



5.8 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 - O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 - Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 - Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 - Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

5.14 - A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.14.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2 - Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.4 - Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem



crescente de vantajosidade.

5.16 - Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17 - A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.18 - Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.19 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.21 - Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22 - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.23 - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 - A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"

Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: dam@pmpf.rs.gov.br

- 7 -



linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.1.1 - Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 - Preço global (em algarismo e por extenso);

7.1.3 - A Planilha de Orçamento para Preenchimento (Anexo 10), a 02 (duas) Planilhas de BDI para Preenchimento (Anexo 06), a Planilha de Encargos para Preenchimento (Anexo 08) e o Cronograma para Preenchimento (Anexo 10) devidamente preenchidos.

7.1.3.1 - Deverão ser preenchidas as seguintes planilhas constantes no Anexo 10: Orçamento para preenchimento, Cronograma para preenchimento, Composições para preenchimento e Cotações para preenchimento.

7.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 - A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4 - A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço (Anexo 12).

7.5 - Tratando-se de consórcio, a proposta de preço, bem como os documentos solicitados no subitem 7.1.3 deste edital, deverão ser emitidos em nome do consórcio, devidamente representado pelo consorciado líder.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, que será responsável por



representar o consórcio perante a Administração, se for o caso.

8.3 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 - Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em Jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- d) por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

8.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)



são indispensáveis;

8.4.1.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4.3 - Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício) no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8.4.3.1 - Tratando-se de consórcio, será exigida a comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Essa comprovação poderá ser feita através do somatório do Capital Social ou do Patrimônio Líquido de cada uma das consorciadas.

8.4.3.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

8.5.2 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome da **empresa licitante**, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância e valor significativo que deverão ser comprovadas são, no mínimo, as seguintes:

Alínea	Características	Quantidade mínima a ser comprovada
a)	Drenagem	870 m (oitocentos e setenta metros lineares)
b)	Pavimentação em CBUQ	25.687 m ² (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete metros quadrados)

8.5.2.1 - A comprovação solicitada no subitem 8.5.2 poderá ser feita através do somatório dos quantitativos representados nos atestados do licitante.

8.5.2.2 - Tratando-se de consórcio, a comprovação referida no subitem 8.5.2 poderá ser feita através do somatório dos quantitativos representados no(s) atestado(s) de cada uma das consorciadas.



8.6 - Outros documentos de habilitação (declarações):

8.6.1 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.6.2 - Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;
- c) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

8.6.3 - Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.6.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.6.5 - Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, informando que a empresa licitante, através de representante legal e do responsável técnico (profissional de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura), tem pleno conhecimento dos locais, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.

a) Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um representante do Município, deverá agendar previamente a visita técnica, com a Secretaria de Obras, na Coordenadoria de Pavimentação, pelo telefone: (54) 3316-7166 ou 3316-7168.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.7 - As **declarações** solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 13 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.8 - Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10 - Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.



8.11 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.12 - Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13 - Tratando-se de consórcio, o documento solicitado no subitem 8.2.3 do edital (compromisso público ou particular de constituição de consórcio) deverá ser emitido em nome do consórcio, subscrito pelos consorciados, devidamente representado pelo consorciado líder.

8.14 - Tratando-se de consórcio, cada uma das empresas integrantes deverá apresentar todos os documentos solicitados nos subitens 8.2 (habilitação jurídica), 8.3 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e 8.4 (habilitação econômico-financeira) do edital, sob pena de inabilitação.

8.15 - Tratando-se de consórcio, a comprovação da qualificação técnica (subitem 8.5 do edital) poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.16 - Tratando-se de consórcio, os documentos solicitados no subitem 8.6 do edital (declarações) deverão ser emitidos em nome do consórcio, devidamente representado pelo consorciado líder.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 - Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1 - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 72 (setenta e duas) horas.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 - Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA

12.1 - A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município, devendo apresentar os seguintes documentos:



I - Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, com a indicação do profissional (nome completo e qualificação), que será o **responsável técnico** pela execução das obras e serviços objeto do presente edital.

II - Certidão de Registro do Profissional (profissional indicado para atendimento do inciso I) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU.

III - Atestado de Qualificação Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do **responsável técnico** do licitante (indicado no inciso I), devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove a execução de drenagem e de pavimentação em CBUQ.

IV - Licença Ambiental de Operação (LO) da usina de asfalto, emitida por órgão ambiental competente. Será aceita a licença em nome de filial do licitante, ou em nome de terceiros, desde que exista contrato entre as partes ou declaração de disponibilidade emitida pela empresa titular da licença.

V - Licença Ambiental de Operação (LO) da usina de britagem, emitida por órgão ambiental competente. Será aceita a licença em nome de filial do licitante, ou em nome de terceiros, desde que exista contrato entre as partes ou declaração de disponibilidade emitida pela empresa titular da licença.

VI - Garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, ou seguro-garantia, ou fiança bancária, ou título de capitalização.

12.1.1 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 - Se a garantia for caução em dinheiro, ela será devolvida no término do contrato.

12.1.3 - Caso o licitante vencedor opte por depósito em moeda corrente, este deverá ser efetuado para a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, junto ao Banco Banrisul, agência nº 0310, conta nº 418565210-1. As informações constantes dos comprovantes de depósito deverão estar rigorosamente corretas, com a identificação da Razão Social e nº da Licitação (Concorrência Eletrônica nº 06/2025), para que os valores possam ser devolvidos no término do contrato.

12.1.4 - No mesmo prazo definido para entrega do contrato assinado, o licitante vencedor deverá enviar os demais documentos para o e-mail dam@pmpf.rs.gov.br ou, excepcionalmente, entregá-los na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

12.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 - Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os demais documentos solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como



desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3.1 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.4 - O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado conforme disciplinado na cláusula segunda da Minuta de Contrato (Anexo 14).

14 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

14.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 23/2023, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

14.2 - Os prazos do contrato estão definidos na cláusula terceira da Minuta de Contrato (Anexo 14).

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula quinta da Minuta de Contrato (Anexo 14).

16 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1 - O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:



a) Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.1.1 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.2 - Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na cláusula sexta da Minuta de Contrato (Anexo 14).

16.3 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

17.2 - A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

17.2.1 - Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

17.2.2 - As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

17.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular



de procuração.

18.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 - Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 - No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 - A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

18.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.10 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Passo Fundo www.pmpf.rs.gov.br.

18.11 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Agente de Contratação, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Passo Fundo, 25 de março de 2025.

Laércio Boscato
Agente de Contratação